



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Para contratação de empresa especializada em logística de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária de encomendas e serviços postais, bem como de telegrama via internet, carta comercial, carta resposta e serviços adicionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO):

1.1. Inicialmente, é importante esclarecer que, atualmente, este Tribunal possui os seguintes contratos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Correios:

- Contrato TRE nº 102/2021 para serviços postais;
- Contrato TRE nº 154/2020 para serviços de encomendas.

1.2. O que se propõe, neste momento, é uma contratação conjunta (serviços postais e encomendas), reduzida a um único contrato, o que proporcionará uma melhor gestão, unificação de controles, simplificação de procedimentos administrativos, otimização de recursos humanos e, principalmente, financeiros, pois permitirá a este Tribunal, diante do somatório das despesas dos atuais contratos, se enquadrar no melhor pacote de serviços dos Correios que atenderá ao perfil desta Casa, obtendo os benefícios que cada categorização oferece.

1.3. Essa contratação unificada, após parecer da Seção de Análise Jurídica de Contratações - SAJUR (documento nº 4563148), foi autorizada pela Diretoria-Geral (documento nº 4579522) e substituirá os atuais contratos acima mencionados.

1.4. A presente contratação, de natureza continuada, é necessária para que os documentos e os suprimentos de materiais de consumo e permanentes possam ser enviados e/ou recebidos nos diversos setores do Contratante, incluindo as Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento ao Eleitor de todo o Estado, possibilitando seu correto funcionamento, tendo em vista a impossibilidade de realização do serviço por parte deste Tribunal.

1.5. A contratação em tela está alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal, pois o objeto da contratação é imprescindível ao funcionamento das atividades administrativas e finalísticas, envolvendo todas as unidades do TRE/MG. Explicitando, dentre as atividades que este Tribunal executa, inclui-se a necessidade contínua de utilização desses serviços de remessa de documentos (postais) e materiais (encomendas), que demandam presteza na

remessa, rapidez, garantia comprovada de entrega, segurança institucional, expertise, credibilidade nas entregas operacionais e, principalmente, capilaridade que permite alcançar os mais longínquos logradouros.

1.6. Somente do interior do Estado de Minas Gerais, essa Justiça Especializada conta com 286 (duzentas e oitenta e seis) serventias que demandam por esses serviços em caráter não urgente e urgente.

1.7. Para o atendimento dessas demandas, principalmente de serviços postais e de **caráter urgente**, sabe-se que somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) se enquadra neste perfil, por ser o único fornecedor na prestação de serviços postais e dada sua capilaridade e por possuir estrutura física, com pessoal, instalada em todos os municípios-sede em que há serventias desta Justiça Eleitoral, respectivamente. Portanto, possui condições técnicas necessárias para o desempenho dos serviços de coleta e entrega de documentos (postais) e materiais (encomendas) com as peculiaridades demandadas por este Regional, principalmente em anos eleitorais e, qualquer interrupção, comprometerá a continuidade das atividades finalísticas, trazendo impacto negativo a este Tribunal e conseqüentemente à sociedade civil.

1.8. Além de se apresentar como o único fornecedor de serviços postais e viável na prestação de serviços regulares, padronizados e com **entregas urgentes**, a ECT possui um custo acessível, abrangendo todos os serviços de postais e encomendas necessários em um único contrato, tornando-se assim mais eficiente e vantajoso para a administração.

1.9. Diversos órgãos públicos possuem contratos com os Correios, dos quais destacamos e juntamos aos autos alguns: Conselho Nacional de Justiça - CNJ (documento nº 4491321), Conselho de Justiça Federal - CJF (documento nº 4491360), Superior Tribunal de Justiça - STJ (documento nº 4491444), Advocacia Geral da União - AGU (documento nº 4491571), Tribunal Superior Eleitoral - TSE (documento nº 4491584) e Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP (documento nº 4494678).

1.10. Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

[...]

I - Assegurar direitos de cidadania;

[...]

XI - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

[...]

1.11. Esta contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. Trata-se de serviços contínuos que já vem sendo prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Logo, a Seção de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR já detém o conhecimento da despesa, estando previsto no Plano Anual de Aquisições deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Faz-se necessário que os serviços a serem prestados sejam de maneira continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer as atividades deste Tribunal.

3.2. Os serviços incluem coletas e entregas diárias, conforme a necessidade da expedição/recebimento pelas Unidades do TRE-MG.

3.3. Possuir sede ou filial ou agência ou sucursal ou franquia, legalmente constituído(a), com endereço comercial em todos os municípios-sede em que há serventias desta Justiça Eleitoral e, em caso de criação de nova Zona Eleitoral, no município de sua nova sede;

3.4. Entregar as encomendas diretamente aos seus destinatários nos Órgãos da Justiça Eleitoral, incluindo as Sedes dos Cartórios Eleitorais na Capital e Interior ou outro previamente informado pelo Contratante, em caso de criação de nova Zona Eleitoral ou mudança em seu endereço, bem como nos municípios a ela pertencentes;

3.5. Fornecer aos setores usuários do Contratante cartões de autorização de envio de encomendas, ou documento equivalente, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, garantindo, entretanto, a utilização dos serviços a partir do início da vigência contratual, até o recebimento do referido documento, além de etiquetas relativas ao procedimento para o envio;

3.6. Fornecer as instruções para solicitação dos serviços contratados;

3.7. Fornecer os leiautes necessários para a confecção da etiqueta de endereçamento, quando solicitado;

3.8. Preencher os campos dos formulários de envio de encomendas com dados específicos da Contratada e dos serviços prestados, tais como: peso, remetente, data do envio, destinatário, valor, seguro *ad valorem* e valor total, visando à correta fiscalização por parte da Contratante;

3.9. Possuir balança aferida na sede ou filial ou agência ou sucursal ou franquia local da Contratada;

3.10. Entregar os documentos e as encomendas nos endereços informados, quando consideradas urgentes pelo Contratante, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a coleta ou entrega na sede local da Contratada, excetuando-se os casos fortuitos ou de

força maior;

3.11. Entregar os demais documentos e encomendas, quando não forem consideradas urgentes pelo Contratante, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis dentro do estado de Minas Gerais e de até 7 (sete) dias úteis para outros Estados da Federação, após a coleta ou entrega na sede local da Contratada;

3.12. Efetuar, pelo menos, 3 (três) tentativas de entrega domiciliária no horário comercial;

3.13. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias no conteúdo das encomendas e documentos, ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido no trajeto, ou extravios, por culpa exclusiva da Contratada;

3.14. Garantir o pagamento de seguro automático para o documento ou a encomenda enviada, de acordo com a modalidade de prestação de serviço contratada, ou seja, nos casos que não forem considerados urgentes pelo Contratante, e para os casos considerados urgentes pelo Contratante, quando não houver declaração de valor, em casos de extravio e/ou avarias;

3.15. Considerar, para efeito indenizatório, nos casos de extravio e/ou avarias, o valor declarado do bem;

3.16. Coletar os documentos e as encomendas em locais e horários previamente acertados com o Contratante, sempre que solicitada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, no endereço de sua Sede na Capital e no Centro de Apoio deste Tribunal;

3.17. Entregar os objetos a servidor do Contratante devidamente identificado – podendo ser do quadro permanente, requisitado, cedido ou contratado;

3.18. Restituir ao Contratante os documentos ou as encomendas cujas entregas não tenham sido possíveis, indicando sempre as causas determinantes da impossibilidade;

3.19. Comunicar formalmente ao Contratante quando houver reajuste de preços e fornecer tabelas com as novas tarifas de preços relativas aos serviços abrangidos pelo contrato firmado, nos termos da legislação vigente, com a antecedência necessária;

3.20. É vedada a subcontratação;

3.21. Conforme amplamente divulgado pelos Correios (ECT), a empresa é socialmente responsável e ambientalmente correta. Essa é a base da Política de Sustentabilidade dos Correios que integra as dimensões social, ambiental e econômica nos negócios e em toda a cadeia de valor da empresa. A estatal periodicamente destaca as principais ações que realiza para evitar desperdícios e minimizar os impactos ambientais das suas atividades.

3.22. Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, uma vez que não vislumbramos sua aplicabilidade dada a natureza do serviço que, basicamente, consiste na coleta e entrega de documentos e encomendas, onde, em caso de insucesso em qualquer

entrega, o material é devolvido para o remetente, sem a cobrança da postagem. Ademais, a estatal (Contratada) possui um contrato padrão, que é por adesão e não abarca esse item. Logo, impossível a exigência do IMR como uma cláusula contratual.

3.23. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro)** meses, iniciando-se em **01/01/2024 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro)** e encerrando-se em **31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco)**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a estimativa das quantidades de **remessa de postais**, foi extraído do Sistema de Atestação da Seção de Contratos - SCONT os dados reais referentes aos anos de 2021 e 2022, respectivamente, ano não eleitoral e ano eleitoral, conforme quadros-resumo abaixo:

ANO NÃO ELEITORAL			
SETOR	SPREX	ZZEE	TOTAL
POSTAIS DIVERSOS (unid.)	1.408	11.019	12.427

ANO ELEITORAL			
SETOR	SPREX	ZZEE	TOTAL
POSTAIS DIVERSOS (unid.)	1.593	37.245	38.838

4.2. Para a estimativa das quantidades de **remessa de encomendas**, foi extraído do Sistema de Atestação da Seção de Contratos - SCONT os dados reais referentes aos anos de 2021 e 2022, respectivamente, ano não eleitoral e ano eleitoral, conforme quadros-resumo abaixo:

ANO NÃO ELEITORAL					
SETOR	SEMPE	SEGAL	SPREX	ZZEE	TOTAL
ENCOMENDA URGENTE (unid.)	115	435	134	292	976
ENCOMENDA NÃO URGENTE (unid.)	1.032	3.918	1.205	2.629	8.784
TOTAL	1.147	4.353	1.339	2.921	9.760

ANO ELEITORAL					
---------------	--	--	--	--	--

SETOR	SEMPE	SEGAL	SPREX	ZZEE	TOTAL
ENCOMENDA URGENTE (unid.)	296	4.256	299	292	5.143
ENCOMENDA NÃO URGENTE (unid.)	2.660	38.305	2.692	2.627	46.284
TOTAL	2.956	42.561	2.991	2.919	51.427

4.3. Considerando que esses dados de **remessa de postais e de encomendas** refletem uma tendência mais atualizada, não foi projetado um acréscimo de demanda para os anos vindouros (ano eleitoral ou não eleitoral).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Para o atendimento das demandas suscitadas neste ETP, principalmente os serviços postais e as demandas de **caráter urgente**, sabe-se que somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) se enquadra neste perfil, respectivamente, como único fornecedor na prestação de serviços postais e dada sua capilaridade e por possuir estrutura física, com pessoal, instalada em todos os municípios-sede em que há serventias desta Justiça Eleitoral, tendo, portanto, condições técnicas necessárias para o desempenho dos serviços de coleta e entrega de documentos e encomendas com as peculiaridades demandadas por este Regional, principalmente em anos eleitorais.

5.2. A saber, somente do interior do Estado de Minas Gerais, essa Justiça Especializada conta com 286 (duzentas e oitenta e seis) serventias que demandam por esses serviços em caráter não urgente e urgente.

5.3. Além de se apresentar como o único fornecedor de serviços postais e viável na prestação de serviços regulares, padronizados e com **entregas urgentes**, a ECT possui um custo acessível, abrangendo todos os serviços de postais e encomendas necessários em um único contrato, tornando-se assim mais eficiente e vantajoso para a administração.

5.4. Sendo assim, conforme sedimentado em contratações e prorrogações anteriores, a ECT é a mais adequada e única empresa especializada em transporte de documentos e encomendas de carga capaz de atender a integralidade da demanda e exigências apresentadas neste ETP e, qualquer interrupção, comprometerá a continuidade das atividades finalísticas, trazendo impacto negativo a este Tribunal e conseqüentemente à sociedade civil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para estimativa do valor da contratação foi utilizada a tabela de tarifas dos Correios vigente na nova "Política Comercial dos Correios", quais sejam:

- Categoria BRONZE, pacote de serviços BRONZE (documento nº 4695606);

- Categoria PRATA, pacote de serviços PRATA (documento nº 4695607);
- Categoria OURO, pacote de serviços OURO (documento nº 4695609);
- Categoria PLATINUM, pacote de serviços PLATINUM (documento nº 4695610).

6.2. Com base nessas tarifas e no histórico de serviços postais, apresentamos as simulações, conforme abaixo:

- Categoria BRONZE, pacote de serviços BRONZE (documento nº 4695612);
- Categoria PRATA, pacote de serviços PRATA (documento nº 4695616);
- Categoria OURO, pacote de serviços OURO (documento nº 4695618);
- Categoria PLATINUM, pacote de serviços PLATINUM (documento nº 4695622).

6.3. No documento nº 4695625, apresentamos o resumo acerca de todas as simulações.

6.4. Conforme se depreende da análise, o pacote de serviços **Platinum** se revela mais adequado para este Tribunal, pois, dentre os mais econômicos, é o que abarca o valor médio mensal estimado de gastos com serviços postais e remessas de encomendas, perfazendo a cota mínima mensal estipulada pelos Correios:

- R\$ 638.530,81 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos) em ano não eleitoral;
- R\$ 2.088.452,03 (dois milhões, oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos) em ano eleitoral.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Contratação de empresa especializada em logística de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária de encomendas e serviços postais, bem como de telegrama via internet, carta comercial, carta resposta e serviços adicionais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que, para o atendimento das demandas suscitadas neste ETP, principalmente os serviços postais e as demandas de **caráter urgente**, somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) se enquadra neste perfil, respectivamente, como único fornecedor na prestação de serviços postais e dada sua capilaridade e por possuir estrutura física, com pessoal, instalada em todos os municípios-sede em que há serventias desta Justiça Eleitoral, tendo, portanto, condições técnicas necessárias para o desempenho dos serviços de coleta e entrega de documentos e encomendas com as peculiaridades demandadas por este Regional, principalmente em anos eleitorais, não há que se falar em parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação conjunta dos serviços postais e de encomendas, reduzida a um único contrato, proporcionará uma melhor gestão, unificação de controles, simplificação de procedimentos administrativos, otimização de recursos humanos e, principalmente, financeiros, pois permitirá a este Tribunal, diante do somatório das despesas dos atuais contratos, se enquadrar no melhor pacote de serviços dos Correios que atenderá ao perfil desta Casa, obtendo os benefícios que cada categorização oferece.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, pois, como dito neste estudo, os serviços já vem sendo prestados e a estrutura / ambiente já estão adequados no âmbito deste Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste Tribunal, apenas as que atualmente são geridas por meio do Contrato TRE nº 102/2021 (serviços postais) e Contrato TRE nº 154/2020 (serviços de encomendas).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A análise de sustentabilidade e impacto ambiental nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inserção de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento do procedimento licitatório. A sustentabilidade deve estar presente desde o planejamento da contratação, no procedimento da licitação até a execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos.

12.3. Dessa forma, essa contratação resultará em consumo de papel e outros materiais de expediente, gastos com correspondências e geração de resíduos. Em relação aos resíduos que serão produzidos como: sobras de material de embalagens, fitas adesivas e papéis, todos terão destinação final ambientalmente adequada por meio de reciclagem da coleta seletiva, conforme disciplinado no Plano de Logística Sustentável do TRE/MG, Portaria PRE nº 372/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. A contratação pretendida é plenamente viável, sendo essencial para as atividades deste Tribunal em todo Estado de Minas Gerais, a fim de garantir a continuidade das atividades finalísticas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1. Não aplicável, pois não há contratações anteriores para o objeto deste ETP que não tenha sido atendida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Correios.

14.2. Abaixo relacionamos as atuais contratações deste Tribunal com os Correios:

- Contrato TRE nº 102/2021 para serviços postais (SEI0004448-71.2021.6.13.8000);
- Contrato TRE nº 154/2020 para serviços de encomendas (SEI0007436-02.2020.6.13.8000).

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. Não há outros fornecedores, tendo em vista que, para o atendimento das demandas suscitadas neste ETP, principalmente os serviços postais e as demandas de **caráter urgente**, somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) se enquadra neste perfil, respectivamente como único fornecedor na prestação de serviços postais e dada sua capilaridade e por possuir estrutura física, com pessoal, instalada em todos os municípios-sede em que há serventias desta Justiça Eleitoral.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1. Não aplicável, conforme subitem 15.1.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Após análise da Matriz de Riscos do Processo de Aquisições, constante do Anexo da Portaria DG nº 129/2019 c/c Portaria DG nº 1/2020, selecionamos aqueles que se relacionam com a presente demanda, conforme documento nº 4695631. Destacamos que não foram identificados novos riscos específicos para a aquisição em tela.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial
Integrante requisitante

FLÁVIA MARIA BICALHO BELLINI
Seção de Expedição e Protocolo
Integrante requisitante

GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN
Seção de Análise de Aquisições e Contratações
Integrante administrativo

0019908-30.2023.6.13.8000 4688258v6



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARIA BICALHO BELLINI, Chefe de Seção**, em 01/11/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 01/11/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 08/11/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4705205** e o código CRC **C89309FF**.

0015338-98.2023.6.13.8000

4705205v3